

TC 037.289/2011-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Marechal Taumaturgo - AC.

Recorrente: Itamar Pereira de Sá.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Itamar Pereira de (R001 – Peça 54), conforme proposta da unidade técnica (Peça 76), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos itens 9.1, 9.3 e 9.4.2 do Acórdão 1259/2014 - 2ª Câmara (Peça 38), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado ao Ministério da Integração Nacional e à Procuradoria da República no Estado do Acre os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.5 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Após, ao relator *a quo* para a correção do erro material do Acórdão 1259/2014 - 2ª Câmara (Peça 38), descrito no item 2.6.2 da instrução da unidade técnica à Peça 76.

Em seguida, restitua-se o processo à Serur para, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 3 de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator